

**LAR DA MENINA PADRE PAULO FARINA – ANO DE 2022**  
**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR PARA ACESSO SCFV,**  
**Conforme Resolução publicada em 05 de outubro de 2021**

A Fundação Beneficente Lucas Araújo executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Lar da Menina Padre Paulo Farina. É um serviço socioassistencial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atende crianças e adolescentes de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009).

**Objeto:** Instituir Normas e Critérios complementares à Resolução publicada em 05 de outubro de 2021, para ampliação do atendimento à crianças e adolescentes na faixa etária de quatro anos (completos até 31 de março de 2022) a 06 anos, no turno inverso ao escolar, junto ao Lar da Menina, da Fundação Beneficente Lucas Araújo, no ano de 2022.

O CONSELHO DELIBERATIVO da **FUNDAÇÃO BENEFICENTE LUCAS ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o seu Regimento Interno, e conforme decisão tomada em Reunião do dia 22 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Ampliar o acesso de crianças no Lar da Menina Pe. Paulo Farina**, seguindo de acordo com a Resolução publicada em 05 de outubro de 2021 e a legislação específica, para a faixa etária de quatro anos completos a seis anos.

**Artigo 2º –** Para definição do acesso ao atendimento serão consideradas:

- 1- Renda Bruta Familiar.
- 2- Número de pessoas do Grupo Familiar.
- 3- Vulnerabilidade socioeconômica.

**Artigo 3º –** O atendimento será concedido às crianças, **MENINAS E MENINOS**, na faixa de quatro anos completos, a seis anos, cuja família seja público usuária da política de assistência social, pois a instituição presta serviços e realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, para os usuários e para quem dela necessitar, sem discriminação, observada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

**Artigo 4º – Serão disponibilizadas 24 vagas para o ano de 2022, para meninas e meninos, distribuídas da seguinte forma:**

FAIXA ETÁRIA/TURMA	TURNO NO LAR DA MENINA	QUANTIDADE DE VAGAS
04 e 06 anos (idade de educação infantil)	Manhã	16
04 e 06 anos (idade de educação infantil)	Tarde	08
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

**Artigo 5º** - Esta Resolução complementar ficará aberta até o preenchimento das vagas disponibilizadas.

**Artigo 6º** A análise do perfil socioeconômico e documentação será feita pela direção e coordenação da Instituição, após parecer da Profissional de Serviço Social.

**Artigo 7º** - Permanece inalterada a Resolução publicada em 05 de outubro de 2021 e não alterada por esta resolução complementar, em todos os demais artigos, critérios e encaminhamentos.

**Artigo 8º** – Esta Resolução Complementar entra em vigor a partir desta data.

Passo Fundo, 02 de maio de 2022.



Luiz Costella

Diretor = Fundação Beneficente Lucas Araújo